

Ata da 141ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em 8 de Janeiro de 1947.

Às quatorze horas do dia 8 de Janeiro de 1947, na sala das sessões, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Apurício Ribeiro, com a presença dos Exmos. Srs: Des. José Alcides Pereira, Des. Sebastião de Souza, Manoel Candido da Rocha, Antonio Lobo de Perende Filho, Homero Costa e do Procurador Regional Prof. Onofre Mendes, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer, com motivo justificado, o Exmo. Sr. Des. Leovigildo Leal da Paixão. Lida e aprovada a ata da reunião anterior. Julgamentos - Pelo Sr. Des. Apurício Ribeiro foram relatados: Proc. n.º 10, - Pedido de Registro de Candidatos à Assembleia Legislativa Estadual, do Partido de Representação Popular. Concederam o registro. Proc. n.º 1 - Pedido de

registro de Candidatos do Partido Comunista do Brasil. Concederam o registro, com a exceção dos Candidatos Oswaldo Guimarães e Francisco Salomé. O Exmo. Sr. Des. José Alcides relatou: Registro, digo, Processo n.º 4 - Pedido de registro de Candidato a Governador e Deputados do Partido Republicano. Negaram o registro de Candidatos a Deputados e deferiram quanto ao registro de Governador, vencido na 1.ª parte o Sr. Juiz Relator. O Sr. Dr. Sebastião de Souza relatou: Processo n.º 2 - Registro de Candidato à Assembleia Legislativa Estadual do Partido Democrata Cristão. Concederam o registro. Processo n.º 4 - Registro do Diretório Estadual do Partido Republicano. Concederam o registro. O Sr. Dr. Antônio Lobo de Resende Filho relatou: Proc. n.º 1 - Registro de Candidatos a Senadores e suplente, da U.D.N. - P.R. - P.D.C. - P.T.N. - P.R.D. Concederam o registro. Proc. n.º 6 - Registro de Candidatos à Assembleia Estadual da União Democrática Nacional - Relator Dr. Homero Costa. Concederam o registro, com exclusão do Candidato Moacyr Resende. Proc. n.º 9 - Registro de Candidatos à Assembleia Legislativa Estadual do Partido Social Progressista. Relator Dr. Homero Costa. Ao ser relatado este Proc. pediu a palavra o Sr. Cleveland Maciel e requerer inserção da pauta de julgamento, e no sentido de ser esse Processo julgado em último lugar, para que lhe seja dado tempo de ser a petição de folha inicial assinada pela maioria dos membros do Diretório do Partido.

Foi deferido esse requerimento. Processo n.º 4 - Registo de Candidatos à Assembleia Legislativa Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro. (Julgamento já adiado) Relator Dr. Sebastião de Souza - No ser iniciado o julgamento desse processo, pediu a palavra o Dr. João Lima Guimarães e requereu a juntada de um documento. Deferido esse requerimento, o Exmo. Sr. Des. Presidente. suspendeu a sessão por 30 minutos. Reaberta a sessão, pediu a palavra o Dr. Octacilio Fonseca, que apresentou <sup>um requerimento</sup> impugnando a qualidade dos membros do P. T. B. para requererem o registo de Candidatos. Quanto a esse requerimento o Tribunal o desprezou, digo, o indeferiu, por quanto a petição está assinada pela maioria dos membros do Directorio registado. Continuando no julgamento do processo, o Sr. Juiz relator de pois de ~~emitir~~ <sup>exame</sup> das peças do processo proferiu o seu voto, tendo o Tribunal decidido, digo; Continuando na apreciação das peças do processo, foi pelo Sr. Juiz relator levantada a preliminar se deveriam ser aceitas como validas, para provas de idade e nacionalidade as certidões passadas por via telegrafica. Posta em discussão e votação a preliminar suscitada, decidiram não aceitar bases do suscitada, contra os votos dos Srs: Des. José Alcides e Homero Costa. Finalmente decidiu o Tribunal conceder o registo dos Candidatos, <sup>com exclusão de:</sup> Jerca Carvalho, mencido quanto a esse, os Srs. Des. José Alcides, Pereira e Homero Costa que mandam incluir e, por unanimidade, vale a seguinte "Com exclusão de:

Antes Chines, Eelrino Tiburcio Henrique e Ibrahim Ab. Acher, que não apresentaram qualquer prova. Em seguida pediu a palavra o Sr. Prof. Onofre Mendes e disse que lhe cabe, na qualidade de Procurador Regional solicitar um novo exame da decisão proferida, que excluiu um dos Candidatos por ter sido julgado inidonea a prova produzida, de idade e nacionalidade, por meio de uma certidão feita por via telegrafica. Depois de varias considerações a respeito, terminou dizendo que o Tribunal, reexaminando o assunto, aceitará a certidão como documento habilitador para registro do Candidato excluido. Posto em discussão o requerimento do Sr. Procurador Regional, votaram a favor do valimento da certidão, o Sr. Des. José Alcides e Sr. Homero Costa e contra os Srs. Sebastião de Souza Mario Candido da Rocha e Antonio Lobo de Resende Filho, que mantinham dessa forma os seus votos anteriormente proferidos. Proc. n.º 9 - Pedido de registro de Candidatos a Assembleia Legislativa Estadual do Partido Social Progressista. Relator Dr. Homero Costa - Depois de estar o Pedido devidamente habilitado pela maioria dos membros do Directorio. Mandaram registrar, com excepção dos Candidatos: João Carlos Belo Lisboa e Djesar Gonçalves Leite, por falta de provas de idade e nacionalidade. O Sr. Dr. Mario Candido da Rocha, relator. Proc. n.º 2 - Registro de Candidato a Governador do Partido Trabalhista Brasileiro

e em anexo uma reclamação firmada pelo Dr. Octacilio Fonseca. Decidiram conceder o registro. Proc. n.º 12 - Pedido de registro de Candidato a Assembleia Legislativa Estadual do Partido Republicano. Concederam o registro, com a exclusão do Candidato, João Cardoso de Araujo, vencidos os Srs. Des. José Alcides Pereira e Homero Costa que concediam o registro. A seguir o Sr. Des. José Alcides apresentou a consideração do Tribunal um requerimento da Esquerda Democratica, pedindo o cancelamento do registro do Candidato Joaquim Vieira Mendes. O Tribunal indeferiu. Nada mais havendo o Sr. Des. Presidente, encerrou a sessão ás dez e nove horas. Para constar foi lavrada a presente ata. Supra to ~~com~~ ~~feiti~~ a ~~tribunal~~. Sem ~~feiti~~ e ~~tribunal~~ alv.

Luiz Ribeiro